



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 231, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo na rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o **DECRETO Nº 165, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**, que dispõe sobre o Registro da Jornada de Trabalho e Regulamenta o Banco de Horas no âmbito do Poder Executivo do Município de Pato Bragado e dá outra e dá outras providências;

Considerando que os profissionais do magistério terão período de recesso escolar no dia 15 de outubro de 2021 – Dia do Professor;

Considerando o expediente e atividades normais junto aos Educandários Municipais, no dia 11 de outubro de 2021, data em que foi Decretado Ponto Facultativo nas demais Secretarias e órgão da Administração Municipal;

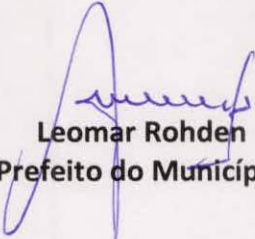
Considerando solicitação da Secretaria de Educação e Cultura formalizada através do Ofício 062/2021, resolve e DECRETA:

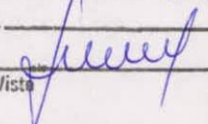
Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO junto aos Educandários Municipais de Pato Bragado – PR, no dia 15 de outubro de 2021, em virtude das comemorações alusivas ao Dia do professor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2021.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 2407
de 06 / 10 FL. 1
Visto 



Prefeitura de Pato Bragado

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ofício 062/2021 – Secretaria de Educação e Cultura

Pato Bragado – PR, em 06 de outubro de 2021

A/C

Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Decreto de Ponto Facultativo.

Eu, Junior Ivan Bourscheid, Secretário de Educação e Cultura, venho através deste, cordialmente encaminhar ao Gabinete do Prefeito a solicitação de decretação de ponto facultativo para a Secretaria de Educação, abarcando os servidores lotados nos educandários municipais, no dia 15 de outubro de 2021.

Tal solicitação refere-se à reposição do ponto facultativo decretado pelo Executivo Municipal no dia 11 de outubro de 2021, pois não é recesso do calendário escolar, e os servidores da educação trabalharão para conseguirmos cumprir com o estipulado no calendário escolar.

A solicitação não interfere na dinâmica da secretaria, pois as datas estão inseridas no período de feriado no calendário escolar no dia 15 de outubro, referente ao Dia do Professor, conforme o Decreto 52.682 de 14/10/1963.

Neste termos, peço deferimento.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Junior Ivan Bourscheid

Secretário de Educação e Cultura

Junior Ivan Bourscheid
CPF 074.506.079-05
Secretário Mun. de
Educação e Cultura